



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

Indicação nº 42/2022.

Eu, Vereador Jorge Gabriel Grasi, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, na forma dos arts. 173 e 174 do Novo Regimento Interno da Câmara Municipal, venho por meio desta sugerir ao Prefeito Municipal de Orlandia, com base nos argumentos que seguem abaixo, **que apresente projeto de lei que fixe, em valor equivalente a pelo menos duas vezes o salário mínimo, o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em observância ao disposto no art. 198, § 9º, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 2022.**

Solicito que a presente indicação seja submetida à apreciação do Plenário da Câmara e, caso aprovada, seja encaminhada ao Prefeito Municipal.

Não havendo mais para o momento, renovo meus protestos de estima e consideração.

Orlândia, dia 09 de maio de 2022,

Vereador Jorge Gabriel Grasi



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

Justificativa,

Ref. à Indicação nº 42/2022,

A Lei Municipal nº 4.247, de 21 de maio de 2021, dispõe sobre as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências. Em seu art. 7º, a referida Lei dispõe que o vencimento inicial dos cargos, para uma jornada de 40 horas semanais, será de R\$ 1.550,00.

Ocorre que, agora, com a aprovação da Emenda Constitucional nº 120/2022, a própria Constituição Federal de 1988 passou a prever, em seu art. 198, § 9º, que **“O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.”**

Sendo assim, faz-se necessário, para que a legislação municipal seja compatível com a Constituição Federal, que seja promovida uma alteração no art. 7º da Lei Municipal nº 4.247/2021, de modo que tal dispositivo passe a prever que o vencimento inicial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, para uma jornada de 40 horas semanais, será em valor equivalente a dois salários mínimos ou mais.

Orlândia, dia 09 de maio de 2022,

Vereador Jorge Gabriel Grasi